LEI Nº 6.705

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG, NO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a seguinte Função Gratificada – FG, com lotação na Secretaria Municipal abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
QUANTIDADE	**NOMENCLATURA**	**NÍVEL**
01	Líder de Equipe de Segurança do Trabalho	FG 12%

Art. 2º As atribuições da respectiva Função Gratificada constam do Anexo I desta Lei.

Art. 3º O Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário – financeiro, consta do Anexo II desta Lei.

Art. 4º A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignada no orçamento do corrente exercício, especificamente na respectiva rubrica de "Pessoal", podendo o Chefe do Executivo suplementá-la, se necessário, observando-se para esse fim, o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 31 de março de 2020; 137° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

MIRIAN LÊDA AGUIAR OLGADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I

ÍNDICE DESCRITIVO DO CARGO

QUADRO I – Equipe de Segurança do Trabalho

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
I	TÍTULO DO CARGO	**LÍDER DA EQUIPE DE SEGURANÇA DO TRABALHO**
II	NÍVEL	**FG 12%**
III	FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho
IV	REQUISITOS LEGAIS	----------
V	REQUISITOS FUNCIONAIS	Estabilidade funcional e estar em atividade
VI	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Normas oficiais de segurança e saúde ocupacional

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Função Gratificada, de confiança do nomeante, que consiste no assessoramento à autoridade política do (a) Secretário (a) Municipal de Administração, nos assuntos pertinentes ao Setor, visando o cumprimento da política de segurança e saúde ocupacional dos servidores públicos municipais, através de programas, treinamentos e projetos que visem a melhoria contínua dos ambientes e serviços executados, dispondo-se a seguir as orientações da Secretaria ao qual está subordinado.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

I – liderar a equipe de engenharia de segurança e técnicos de segurança, acompanhando a execução efetiva dos serviços;

II – acompanhar e fiscalizar a execução das atividades

demandadas pela equipe de engenharia e segurança do trabalho;

III – elaborar e acompanhar a execução do cronograma de atividades de segurança do trabalho executadas pela equipe;

IV – reportar-se à chefia imediata para comunicar qualquer eventualidade que possa comprometer o andamento dos serviços executados;

V – promover a interação da segurança com a medicina do trabalho, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores através de um ambiente seguro e saudável;

VI – dar suporte técnico para o bom funcionamento das CIPA-Dos e brigadas de emergências e equipe de segurança;

VII – capacitar servidores em segurança do trabalho em conformidade com as Normas de segurança do Ministério da Economia;

VIII – solicitar, quando necessário, serviços de manutenção na edificação, instalações elétricas hidráulicas, telefônicas e de esgoto, visando o bom funcionamento do setor;

IX – solicitar material de escritório e equipamentos para o bom andamento do serviço;

X – atender com urbanidade servidores, prestando informações claras e precisas, resolvendo as questões pertinentes ao setor ou encaminhando ao setor competente para solução dos problemas apresentados;

XI – agilizar o atendimento aos processos encaminhados pelos servidores;

XII – verificar, analisar e responder tecnicamente por todos os documentos emitidos em matéria de segurança e saúde ocupacional;

XIII – monitorar e controlar a qualidade das proteções individuais e coletivas através das chefias imediatas dos usuários nos diversos setores no âmbito da Prefeitura;

XIV – zelar pela manutenção e limpeza do local de trabalho;

XV – executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

ANEXO II

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 1°, artigo 17, da Lei Complementar n° 101/2000)

LEI N° 6.705

DESPESA DO TIPO CONTINUADA

OBJETO DA DESPESA: criação de Função Gratificada - FG, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Varginha.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
as despesas serão custeadas pelo Orçamento do Município, destinadas para despesas com pessoal.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2020:
o Orçamento do referido exercício constará dotação específica para atender as despesas com pessoal já prevista no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021:
sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício constará dotação específica para atender as despesas com pessoal.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022:
sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício constará dotação específica para atender as despesas com pessoal.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:
sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício, constará dotação específica para atender as despesas com pessoal.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS:
a despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:
para apuração utilizou-se como metodologia de cálculo os recursos financeiros da Administração Direta.

COMPARATIVO DE DESPESAS COM A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA:

DESPESAS COM A ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL (ANUAL):
R$ 10.261,44 (dez mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Prefeitura do Município de Varginha, 31 de março de 2020.

Vérdi Lúcio Melo
Prefeito Municipal, em exercício